



## Ministério Público



### MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA  
**ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO**

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL  
**MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE**

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL  
**SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ**

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO**

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
**VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY**

**COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

DILMAR LOPES CAMERINO

DENNIS LIMA CALHEIROS

VICENTE FELIX CORREIA

JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES\*

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

MARCOS BARROS MÉRO

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

\*Afastado para exercício de mandato eletivo

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - **PRESIDENTE**

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

DILMAR LOPES CAMERINO

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA

VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**  
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

**SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR**  
DELFINO COSTA NETO

**DIRETOR DO 1º CAO**

JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

**DIRETOR DO 2º CAO**

GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

**DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA

**CHEFE DE GABINETE**

ALMIR JOSÉ CRESCÊNCIO

**DIRETOR GERAL**

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

**DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**

IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

**DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO**

JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

**DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS**

ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

**DIRETORA DE PESSOAL**

DILMA ALVES DE QUEIROZ

**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

**CONSULTORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA**

ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

**DIRETORA DE COMUNICAÇÃO**

JANAINA RIBEIRO SOARES

**DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA**

PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 19 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 2278/2013.

Interessado: Rui Soares Palmeira, Prefeito de Maceió.

Assunto: Encaminhamento de convênio e plano de trabalho.

Despacho: Tendo em vista a publicação do Convênio nº 010/2013, arquite-se no Setor de Elaboração de Contratos e Convênios.

Proc: 260/2014

Interessado: Luciano Chagas da Silva

Assunto: Solicitando providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo-Constitucional. Pedido de providências. Possibilidade de conversão em pecúnia de férias não gozadas, em virtude de aposentadoria ou outra causa de extinção do vínculo funcional. Verba de natureza indenizatória, decorrente do artigo 37, §6º, da Constituição da República. Precedentes do STF e STJ. Pelo deferimento e reconhecimento de exercícios anteriores, face a existência de disponibilidade financeira e orçamentária."

Proc: 3358/2014

Interessado: Dr. Paulo Roberto Marques dos Anjos

Assunto: Solicitando providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo-Constitucional. Pedido de providências. Possibilidade de conversão em pecúnia de férias não gozadas, em virtude de aposentadoria ou outra causa de extinção do vínculo funcional. Verba de natureza indenizatória, decorrente do artigo 37, §6º, da Constituição da República. Precedentes do STF e STJ. Pelo deferimento e reconhecimento de exercícios anteriores, face a existência de disponibilidade financeira e orçamentária."

Proc: 4826/2014.

Interessado: Prefeitura de Maceió.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Tendo em vista a publicação do 1º Termo Aditivo ao Convênio de nº 010/2013, arquite-se no Setor de Elaboração de Contratos e Convênios.

Proc: 4832/2014.

Interessado: Andreza Galindo Alves de Queiroz, Analista do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de horário especial.

Despacho: Oficie-se à interessada para informar acerca do interesse no prosseguimento do feito.

Proc: 1174/2017

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo

Assunto: Solicitando providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Servidores Públicos. Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 8/2017, firmado entre a Prefeitura de Jacuípe e o Ministério Público de Alagoas, e Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa nº 9/2017, firmado entre a Prefeitura de Porto Calvo e este Ente Ministerial. Existência. Pedido de cessão de servidor público a este Ente Ministerial. Possibilidade, sugerindo observância da cláusula segunda do convênio formalizado, e remessa dos autos à Diretoria de Pessoal desta PGJ/AL, para as medidas cabíveis."

Proc: 1908/2017.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do Nudopat do CAOP/MP, lavre-se a portaria necessária. Comunique-se, via e-mail funcional, ao interessado. Em seguida, arquite-se.

Proc: 2182/2017.

Interessado: Diretoria de Apoio Administrativo

Assunto: Solicitando providências.

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo-Licitação-Modalidade Pregão Eletrônico-Fase Interna-Contratação de empresa especializada para prestação e operação do Serviço Telefônico fixo comutado (STC), na modalidade local, com fornecimento de central de comodato, por meio de entroncamentos digitais (E1), serviço discagem direta gratuita-DDG (0800). Serviço Contínuo. Justificada a necessidade da contratação. Termo de Referência. Orçamento elaborado pelo Setor de Compras. Existência de dotação orçamentária e financeira. Necessidade de adequações no termo de referência e na Minuta do Edital. Pelo envio a equipe de análise da contratação para as adequações necessárias."

Proc: 3580/2017.

Interessado: Sindicato dos Taxistas do Estado de Alagoas – SINTAXI/AL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Tendo em vista que a matéria se encontra judicializada, arquite-se.

Proc: 3606/2017.

Interessado: Dr. Antiógenes Marques de Lira, Procurador de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Arquite-se.

Proc: 3642/2017.

Interessado: 26ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 3774/2017.

Interessado: 3ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao membro encarregado pela interlocução com o CNMP para oficiar como sugerido (fl. 9).

Proc: 3828/2017

Interessado: Ativa Serviços Gerais

Assunto: Solicitação de Liberação de Valores

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato nº 37/2012. Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Higienização de Bens Móveis e Imóveis, Copeiragem, Recepção, auxiliar de eletricitista de baixa tensão, e auxiliar de encanador nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas. Pedido de autorização para utilização de valores da conta bancária vinculada à provisão de encargos trabalhistas. Hipótese regulada pela Cláusula Oitava do contrato regente. Possibilidade, sugerindo a evolução dos autos à Diretoria de Contabilidade e Finanças e Programação e Orçamento, para as providências que o caso requer."

Proc: 4077/2017.

Interessado: Wagner Barros, Analista do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

1. Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a edição da Portaria PGJ nº 1.224/2017, de 15 de dezembro de 2017, arquite-se.

2.

3. Proc: 4113/2017.

Interessado: Corregedoria Geral do Ministério Público.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho a manifestação de fls. 12/14, cujos fundamentos adoto para determinar o arquivamento dos presentes autos. Cientifique-se o interessado.

Proc: 4207/2017

Interessado: Ativa Serviços Gerais

Assunto: Solicitação de Liberação de Valores

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato nº 37/2012. Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Higienização de Bens Móveis e Imóveis, Copeiragem, Recepção, auxiliar de eletricitista de baixa tensão, e auxiliar de encanador nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas. Pedido de autorização para utilização de valores da conta bancária vinculada à provisão de encargos trabalhistas. Hipótese regulada pela Cláusula Oitava do contrato regente. Possibilidade, sugerindo a evolução dos autos à Diretoria de Contabilidade e Finanças e Programação e Orçamento, para as providências que o caso requer."

Proc: 4208/2017

Interessado: Ativa Serviços Gerais

Assunto: Solicitação de Liberação de Valores

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato nº 37/2012. Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Higienização de Bens Móveis e Imóveis, Copeiragem, Recepção, auxiliar de eletricitista de baixa tensão, e auxiliar de encanador nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas. Pedido de autorização para utilização de valores da conta bancária vinculada à provisão de encargos trabalhistas. Hipótese regulada pela Cláusula Oitava do contrato regente. Possibilidade, sugerindo a evolução dos autos à Diretoria de Contabilidade e Finanças e Programação e Orçamento, para as providências que o caso requer."

Proc: 4454/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das medidas adotadas no âmbito do CAOP/MP, arquite-se.

Proc: 4525/2017

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação

Assunto: Renovação do contrato nº 46/2014

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo-Pedido de Providências. Prorrogação do prazo de Contrato de prestação de serviços de telecomunicações-internet dedicada, nº 46/2014. Pedido tempestivo. Contrato vigente. Serviços contínuos e necessários. Aplicação do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Parecer favorável do gestor do contrato. Demonstração da vantajosidade da prorrogação. Certidões de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa. Previsão expressa da cláusula décima do contrato. Informação de existência de dotação orçamentária e financeira. Pelo deferimento."

Proc: 4526/2017

Interessado: Ativa Serviços Gerais

Assunto: Solicitação de Liberação de Valores

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato nº 37/2012. Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Higienização de Bens Móveis e Imóveis, Copeiragem, Recepção, auxiliar de eletricitista de baixa tensão, e auxiliar de encanador nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas. Pedido de autorização para utilização de valores da conta bancária vinculada à provisão de encargos trabalhistas. Hipótese regulada pela Cláusula Oitava do contrato regente. Possibilidade, sugerindo a evolução dos autos à Diretoria de Contabilidade e Finanças e Programação e Orçamento, para as providências que o caso requer."

Proc: 4527/2017

Interessado: Ativa Serviços Gerais

Assunto: Solicitação de Liberação de Valores

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Contrato nº 37/2012. Serviços Continuados de Limpeza, Conservação e Higienização de Bens Móveis e Imóveis, Copeiragem, Recepção, auxiliar de eletricitista de baixa tensão, e auxiliar de encanador nas dependências do Ministério Público do Estado de Alagoas. Pedido de autorização para utilização de valores da conta bancária vinculada à provisão de encargos trabalhistas. Hipótese regulada pela Cláusula Oitava do contrato regente. Possibilidade, sugerindo a evolução dos autos à Diretoria de Contabilidade e Finanças e Programação e Orçamento, para as providências que o caso requer."

Proc: 4574/2017

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação

Assunto: Ata de registro de preços nº 374/2016

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Administrativo. Aquisição de estabilizadores, por Adesão à Ata de Registro de Preço nº 374/2016 da Fundação Universidade do Amazonas, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 61/2016, item 32. Adoção da modalidade de Registro de Preços no Ministério Público Estadual instituído pelo Ato Normativo PGJ nº. 11/2005. Justificativa da necessidade da aquisição. Possibilidade jurídica do pedido, face a previsão do item 3 do edital. Ata de Registro de Preços vigente. Anuência do órgão gestor da ata e aceite por parte do fornecedor da aquisição pretendida. Parecer favorável da área técnica. Comprovada a vantajosidade dos preços registrados na Ata de Registro de Preço, consoante orçamentos apresentados e parecer técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação. Existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para atender a despesa. Pelo deferimento da adesão e ulterior aquisição junto a empresa GL Eletro-Eletrônicos Ltda., perfazendo um valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)."

Proc: 4623/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do Nudopat do CAOP/MP, lavre-se a portaria necessária. Comunique-se, via e-mail funcional, ao interessado. Em seguida, arquite-se.

Proc: 4624/2017.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Coruripe.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da manifestação do Nudopat do CAOP/MP, lavre-se a portaria necessária. Comunique-se, via e-mail funcional, ao interessado. Em seguida, archive-se.

Proc: 4682/2017.

Interessado: Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da edição da Convocação nº 13/2017, archive-se.

Proc: 4700/2017

Interessado: Diretoria de Programação e Orçamento

Assunto: Prorrogação contratual excepcional

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Pedido de Providências. Prorrogação de prazo do Contrato de prestação de serviço de telefonia fixa formalizado com a empresa Claro S.A. nº 2/2013. Serviço continuado. Pedido tempestivo. Contrato vigente. Cumprimento dos requisitos para a prorrogação: a) os serviços são contínuos e necessários para a administração; b) previsão contratual; c) o valor contratado encontra-se abaixo do valor estimado pela administração para o novo certame; d) manutenção dos valores inseridos no sétimo termo aditivo, sem aplicação do reajuste contratual; e) existência de disponibilidade financeira e orçamentária; e f) justificativa da situação excepcional. Cabimento de prorrogação excepcional pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até o término do certame licitatório inserido no Processo PGJ nº 2182/2017 em curso, com fulcro no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Pelo deferimento da prorrogação excepcional.”

Proc: 4749/2017.

Interessado: Gabinete da Presidência/Tribunal de Contas do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Remeta-se cópia à 2ª Promotoria de Justiça de Penedo para adoção das medidas previstas no art. 6º, § 1º, da Lei Complementar nº 15/96.

Proc: 4862/2017.

Interessado: Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao MP Comunitário para informar.

Proc: 4868/2017

Interessado: Mário César de Albuquerque Pessoa – Técnico do MP

Assunto: Emissão de nota de empenho

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Pedido de Empenho para aquisição de material de expediente, constante na Ata de Registro de Preços nº 03/2017 do Pregão Eletrônico nº 15/PGJ/2016, para abastecer o Setor de Almoxarifado da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços-SRP. Pelo deferimento, sugerindo ulterior emissão do empenho, bem como que o procedimento seja remetido às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, para as providências cabíveis.”

Proc: 4869/2017

Interessado: Mário César de Albuquerque Pessoa – Técnico do MP

Assunto: Emissão de nota de empenho

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Licitações e Contratos. Compras. Pedido de Empenho para aquisição de material de expediente, constante na Ata de Registro de Preços nº 04/2017 do Pregão Eletrônico nº 15/PGJ/2016, para abastecer o Setor de Almoxarifado da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Alagoas. Contratação a ser realizada através do Sistema de Registro de Preços-SRP. Pelo deferimento, sugerindo ulterior emissão do empenho, bem como que o procedimento seja remetido às Diretorias de Programação e Orçamento e Contabilidade e Finanças, para as providências cabíveis.”

Proc: 4872/2017.

Interessado: Delegacia Geral de Polícia Civil.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 4894/2017.

Interessado: Dr. Jomar Amorim de Moraes, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavre-se a portaria necessária.

Proc: 4907/2017.

Interessado: 5ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 4896/2017.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Providenciado. Archive-se.

Proc: 4908/2017.

Interessado: Asplage.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho a manifestação da Assessoria de Planejamento e Gestão Estratégica - Asplage, razão pela qual aprovo o Projeto “Ministério Público no Combate à Poluição Sonora – Som Legal, Cidade Tranquila”, idealizado pela Dra. Stela Valéria Cavalcanti, 2ª Promotora de Justiça de São Miguel dos Campos. Evoluam os autos à Asplage para as medidas ulteriores.

Proc: 4910/2017.

Interessado: Dra. Kícia Oliveira Cabral de Vasconcelos, Promotora de Justiça.

Assunto: Comunicação de exercício.

Despacho: Ciente. À DP para as anotações de estilo.

Proc: 4917/2017.

Interessado: Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva Criminal Residual da Capital.

Assunto: Encaminhamento do P.A. nº 09.2016.00000429-1, para os fins do art. 28 do CPP.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 4918/2017.

Interessado: Coordenação da Promotoria de Justiça Coletiva Criminal Residual da Capital.

Assunto: Encaminhamento do P.A. nº 09.2016.00000430-3, para os fins do art. 28 do CPP.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 4919/2017.

Interessado: Promotoria de Justiça de Paripueira

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Ao GECOC para se manifestar.

Proc: 4926/2017.

Interessado: Direção-Geral/Tribunal de Justiça de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 4933/2017.

Interessado: Dra. Stela Valéria Soares de Farias, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 4934/2017.

Interessado: Juízo de Direito da 4ª Vara Cível da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça.

Proc: 4948/2017

Interessado: Carlos Eduardo Ávila Cabral - Diretor-Geral

Assunto: Req. providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: “Administrativo. Constitucional. Servidor Público. Exoneração de cargo em comissão. Férias vencidas e não usufruídas. Pedido de conversão em pecúnia. Os direitos sociais ao recebimento de férias, integrais e proporcionais, e 13º salário, são estendidos aos servidores comissionados, consoante art. 7º, incisos VII e XVII, e § 3º do art. 39 da Constituição Federal e art. 186 do Código Civil Brasileiro. Existência de disponibilidade financeira e orçamentária. Pelo deferimento e reconhecimento de exercícios anteriores, face a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.”

Proc: 4950/2017.

Interessado: Juízo de Direito da 17ª Vara Cível da Capital/Fazenda Estadual.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 4952/2017.

Interessado: Dr. Luiz de Albuquerque Medeiros Filho, Procurador de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Defiro. Lavrem-se os atos respectivos.

IP Nº 70/2014.

Interessado: Polícia Federal – Superintendência Regional em Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de dezembro de 2017.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima  
Analista do Ministério Público

ATO PGJ Nº 27 /2017

Insero o § 4º ao art. 2º do Ato PGJ n. 5/2016, que regulamenta o plantão do Ministério Público.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE

Art. 1º O art. 2º do Ato PGJ n. 5/2016 passa a conter o § 4º, com a seguinte redação:

“§ 4º Na Capital, as designações para o plantão do Ministério Público deverão recair sobre todos os Promotores de Justiça em exercício, em sistema de rodízio, independentemente do juízo de direito plantonista, seguindo-se a ordem crescente de antiguidade.

Art. 2º Este ato entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de dezembro de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

ATO NORMATIVO CONJUNTO PGJ E CGMP Nº 9/2017

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª, 2ª E 3ª ENTRÂNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS e o CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais de praticar atos e decidir questões relativas à administração geral do Ministério Público, segundo preceitua o artigo 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625/1993, bem como o artigo 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 e;

CONSIDERANDO que com o advento da Emenda Constitucional nº 45/2004 o artigo 93, inciso XII, da Constituição Federal passou a ter a seguinte redação: “a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedado fêrias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente”;

CONSIDERANDO que o referido preceptivo constitucional aplica-se, também, aos Ministérios Públicos Estaduais, em virtude do disposto no artigo 129, § 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela já mencionada Emenda Constitucional nº 45/2004;

CONSIDERANDO a necessidade, para o bom funcionamento da Administração, de se editar ato normativo criando a substituição automática de fêrias;

CONSIDERANDO que o regime de substituição automática permitirá que membro do Ministério Público que esteja afastado possa ser substituído por outro da mesma circunscrição, ou de circunscrição próxima, evitando-se, ao máximo possível, o deslocamento de Promotores de Justiça de outras comarcas, o que desfalca ainda mais o precário quadro atual da instituição;

CONSIDERANDO, finalmente, o consignado no item nº 7.13, do Relatório Conclusivo de Correição do Ministério Público do Estado de Alagoas, lavrado pelo Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a substituição automática nas Promotorias de Justiça de 1ª, 2ª e 3ª entrâncias, no interior e na capital, de acordo com a nova tabela de substituições constante nos anexos 1 a 5, para o exercício de 2018.

Art. 2º - O presente ato normativo não se destina a prover a substituição automática em caso de afastamento prolongado, assim considerado aquele que exceder a três meses consecutivos, o qual será objeto de designação específica, através de portaria do Procurador-Geral de Justiça, exceto nos casos de impedimento e suspeição.

Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese a substituição automática prevista poderá exceder o período de que trata o caput deste artigo.

Art. 3º - Serão considerados substitutos legais aqueles que estiverem em exercício nas Promotorias de Justiça indicadas nas tabelas constantes nos anexos 1 a 5, ainda que não sejam titulares dos cargos.

Art. 4º - A substituição aplicar-se-á aos seguintes casos:

I - Férias;

II - Licença para tratamento de saúde ou por motivo de doença de pessoa da família, não superior a três meses;

III - Licença paternidade;

IV - Licença para casamento;

V - Licença por luto;

VI - Licença especial de três meses, de que trata o artigo 64, VI, da LC nº

15/1996;

VII - Impedimento ou suspeição.

Art. 5º - Ao entrar em gozo de férias ou em quaisquer das licenças a que se referem os incisos II a VI do artigo anterior, o membro do Ministério Público fará comunicação imediata ao seu substituto e devolverá ao cartório os autos em seu poder, de tudo dando ciência ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral do Ministério Público.

§ 1º - A comunicação ao substituto legal deverá ser feita, no mínimo, com 5 (cinco) dias de antecedência da data de início do afastamento, ressalvada a hipótese do inciso V.

§ 2º - Por ocasião do afastamento, o membro do Ministério Público deverá encaminhar ao substituto relatório circunstanciado sobre os trabalhos sob seu encargo, inclusive, relacionando os processos com carga e os atos e ações pendentes de providências.

§ 3º - Cópia do relatório referido no parágrafo anterior deverá ser enviado ao Procurador-Geral de Justiça e ao Corregedor-Geral com sua comunicação de afastamento.

§ 4º - Igual procedimento adotar-se-á em caso de promoção ou remoção.

Art. 6º - Não se aplica o disposto neste ato normativo às seguintes hipóteses de afastamento:

I - Licença gestante;

II - Licença para tratamento de saúde por período superior a três meses;

III - Licença para trato de interesse particular;

IV - Licença para candidatura e exercício de mandato eletivo;

V - Licença para frequência a cursos de pós-graduação e seminários;

VI - Disponibilidade remunerada;

VII - Afastamento para o exercício de cargo de presidente de associação representativa de classe;

VIII - Afastamento para exercício de cargo, emprego ou função na administração direta ou indireta, na forma preconizada no artigo 66 da Lei Complementar nº 15/1996;

IX - Afastamento por designação do Procurador-Geral de Justiça para exercer funções de

confiança junto aos órgãos da Administração Superior;

X - Convocação de Promotores de Justiça para substituição de Procuradores de Justiça que estejam de licença ou afastados de suas funções, na forma do artigo 19, III, da Lei Complementar Estadual nº 15/1996;

XI - Vacância do cargo.

Parágrafo Único. Nos afastamentos previstos neste artigo, ato do Procurador-Geral de Justiça designará o substituto, preferindo-se aquele indicado nos anexos deste Ato Normativo.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça;

Art. 8º - Este Ato Normativo entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018 e seus anexos terão validade até 31 de dezembro de 2018.

Art. 9º - Revoga-se o Ato Normativo Conjunto PGJ e CGMP nº 1/2017.

Maceió, 30 de agosto de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO  
Corregedor-Geral do Ministério Público

\* - Republicado para atualização dos anexos

ANEXO I

1ª ENTRÂNCIA

PROMOTORIA	TITULAR	SUBSTITUTO NATURAL
ÁGUA BRANCA	Rômulo de Souto Crasto leite	Promotoria de Justiça de Mata Grande
ANADIA	Carlos Fernando Barbosa de Araújo (afastado)	Promotoria de Justiça de Boca da Mata
BATALHA	Arlen Silva Brito	Promotoria de Justiça de Major Izidoro
BOCA DA MATA	Bruno de Souza Martins Baptista	Promotoria de Justiça de Anadia
CACIMBINHAS	Ivaldo da Silva	Promotoria de Justiça de Igaci
CAJUEIRO	Maria Luísa Maia Santos	Promotoria de Justiça de Quebrangulo
CAMPO ALEGRE	Andreson Charles da Silva Chaves	Promotoria de Justiça de Limoeiro de Anadia
COLÔNIA LEOPOLDINA		Promotoria de Justiça de Joaquim Gomes
FEIRA GRANDE	Guilherme Diamantaras de Figueiredo	Promotoria de Justiça de São Sebastião
GIRAU DO PONCIANO	Kleber Valadares Coelho Junior	Promotoria de Justiça de Traipu
IGACI		Promotoria de Justiça de Cacimbinhas
IGREJA NOVA		Promotoria de Justiça de Porto Real do Colégio
JOAQUIM GOMES	Paulo Barbosa de Almeida Filho	Promotoria de Justiça de Colônia Leopoldina
JUNQUEIRO	Eloá de Carvalho Melo	Promotoria de Justiça de Teotônio Vilela
LIMOEIRO DE ANADIA	Rodrigo Ferreira Lavor Rodrigues da Cruz	Promotoria de Justiça de Campo Alegre
MAJOR IZIDORO		Promotoria de Justiça de Batalha
MARAGOGI	Francisca Paula de Jesus Lobo Nobre Santana	Promotoria de Justiça de Matriz do Camaragibe
MARAVILHA	Luiz Alberto de Holanda Paes Pinto	Promotoria de Justiça de Olho D'Água das Flores
MARIBONDO	Marlisson Andrade Silva	Promotoria de Justiça de Taquarana
MATA GRANDE	Fábio Bastos Nnes	Promotoria de Justiça de Água Branca
MATRIZ DO CAMARAGIBE	Lucas Sachsida Junqueira Farias	Promotoria de Justiça de Maragogi
MESSIAS	Ilda Regina Reis Plácido	Promotoria de Justiça de Satuba
OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	Louise Maria Teixeira da Silva	Promotoria de Justiça de Maravilha
PARIPUEIRA	Lídia Malta Prata Lima	Promotoria de Justiça de Passo do Camaragibe
PASSO DO CAMARAGIBE		Promotoria de Justiça de Paripueira
PIAÇABUÇU		1ª Promotoria de Justiça de Coruripe
PIRANHAS	Paulo Henrique Carvalho Prado	Promotoria de Justiça de São José da Tapera
PORTO REAL DO COLÉGIO		Promotoria de Justiça de Igreja Nova
QUEBRANGULO	Mauricio Mannarino Teixeira Lopes	Promotoria de Justiça de Cajueiro
SÃO JOSÉ DA TAPERA		Promotoria de Justiça de Piranhas
SÃO SEBASTIÃO	Viviane Karla da Silva Farias	Promotoria de Justiça de Feira Grande
SATUBA	Vinicius Ferreira Calheiros Alves	Promotoria de Justiça de Messias
TAQUARANA	Márcio José Dória da Cunha	Promotoria de Justiça de Maribondo
TEOTÔNIO VILELA	Ramon Formiga de Oliveira Carvalho	Promotoria de Justiça de Junqueiro
TRAIPU	Rodrigo Soares da Silva	Promotoria de Justiça de Girau do Ponciano

ANEXO II

2ª ENTRÂNCIA

PROMOTORIA	TITULAR	SUBSTITUTO NATURAL
ATALAIA		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Sóstenes de Aratijo Gaia	2ª Promotoria de Justiça de Atalaia
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Elísio da Silva Maia Junior	1ª Promotoria de Justiça de Atalaia
CAPELA	Paulo Roberto de Melo Alves Filho	Promotoria de Justiça de Viçosa
CORURIFE		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Hylza Paiva Torres Castro	2ª Promotoria de Justiça de Coruripe
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Gilcele Dâmaso de Almeida Lima	Promotoria de Justiça de Piaçabuçu
DELMIRO GOUVEIA		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA	João Batista Santos Filho	3ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA	Cláudio José Moreira Teles	Promotoria de Justiça de Pão de Açúcar

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DELMIRO GOUVEIA	Bolívar Cruz Ferro	2ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia
MARECHAL DEODORO		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba	2ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA		1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro
MURICI	Marcus Aurélio Mousinho	1ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares
PALMEIRA DOS ÍNDIOS		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Thiago Chacon Delgado	3ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Jomar Amorim de Moraes	4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Eloá De Carvalho Melo	6ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Fábio Vasconcelos Barbosa	2ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Fernando Padilha Alves	1ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios
PÃO DE AÇÚCAR	Martha Bueno Marques Pinto	1ª Promotoria de Justiça de Delmiro Gouveia
PILAR	Silvio Azevedo Sampaio	Pj de São Luiz do Quitunde
PORTO CALVO		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Tácito Yuri de Melo Barros	2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Adriano Jorge Correia de Barros Lima	1ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo
RIO LARGO		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Cláudio Luiz Galvão Malta	3ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Magno Alexandre Ferreira Moura	4ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Wesley Fernandes Oliveira	2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Cíntia Calumby da Silva	1ª Promotoria de Justiça de Rio Largo
SANTANA DO IPANEMA		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Hamilton Carneiro Junior	2ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Antonio Luiz dos Santos Filho	1ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Luiz Tenório Oliveira de Almeida	4ª Promotoria de Justiça de Santana do Ipanema
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Tânia Cristina Giacomosi Cerqueira Nascimento	3ª Promotoria de Justiça de Santanado Ipanema
SÃO JOSÉ DA LAGE	Carlos Eduardo Baltar Maia	4ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares
SÃO LUIZ DO QUITUNDE	Jorge Luiz Bezerra da Silva	Promotoria de Justiça de Pilar
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Rogério Paranhos Gonçalves	2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Stela Valéria S. de Farias Cavalcanti	1ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Amélia Adriana de Carvalho Campelo	5ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Hermann Brito de Araújo Lima Junior	3ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos
UNIÃO DOS PALMARES		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Carlos Davi Lopes Correia Lima	Promotoria de Justiça de Murici
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Adilza Inácio de Freitas	3ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Antonio Luis Vilas Boas	2ª Promotoria de Justiça de União dos Palmares
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA	Carmem Sylvia Nogueira Sarmento	Promotoria de Justiça de São José da Laje
VIÇOSA	Anderson Cláudio de Almeida Barbosa	Promotoria de Justiça de Capela

## ANEXO III

## 3ª ENTRÂNCIA – MACEIÓ

3ª ENTRÂNCIA – MACEIÓ		
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL ATRIBUIÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DE DEFESA DA ORDEM ECONÔMICA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, COM EXCEÇÃO DAS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS, PODENDO ATUAR EM QUALQUER JUÍZO DA CAPITAL.	Max Martins de Oliveira e Silva	3ª Promotoria de Justiça da Capital
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL CRIMINAL RESIDUAL – FEITOS CRIMINAIS EM GERAL, COM ATUAÇÃO PERANTE AS SEGUINTE VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª.	Mário Augusto Soares Martins	58ª Promotoria de Justiça da Capital
3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL ATRIBUIÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DE DEFESA DA ORDEM ECONÔMICA E DAS RELAÇÕES DE CONSUMO, COM EXCEÇÃO DAS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS, PODENDO ATUAR EM QUALQUER JUÍZO DA CAPITAL.	Humberto Henrique Bulhões Barros Paula Nunes (Assessoria Técnica – com prejuízo)	1ª Promotoria de Justiça da Capital

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (ATRIBUIÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, COM EXCEÇÃO DAS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS, PODENDO ATUAREM QUALQUER JUÍZO DA CAPITAL.)	Alberto Fonseca	5ª Promotoria de Justiça da Capital
5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL A) ATRIBUIÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EM SEDE DE CONFLITOS AGRÁRIOS, EM TODO O ESTADO DE ALAGOAS, COM ATUAÇÃO PERANTE A 29ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. B) ATRIBUIÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DE DEFESA DOS RECURSOS HÍDRICOS E DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO ESTADO DE ALAGOAS, PODENDO ATUAR EM QUALQUER JUÍZO DE DIREITO DO ESTADO DE ALAGOAS.	Lavinia Fragoso	4ª Promotoria de Justiça da Capital
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL <b>(FEITOS CÍVEIS EM GERAL, COM ATUAÇÃO DIANTE DAS 1ª, 2ª, 3ª E 6ª VARAS CÍVEIS DA CAPITAL.)</b>	Francisco Augusto Tenório de Albuquerque	7ª Promotoria de Justiça da Capital
7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL <b>(FEITOS CÍVEIS EM GERAL, COM ATUAÇÃO DIANTE DAS 4ª, 7ª, 9ª, 10ª E 11ª VARAS CÍVEIS DA CAPITAL.)</b>	Wladimir Bessa da Cruz	6ª Promotoria de Justiça da Capital
8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL <b>(FEITOS DE FAMÍLIA, COM ATUAÇÃO DIANTE DA 22ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.)</b>	Juçara Tavares Suruagy do Amaral	29ª Promotoria de Justiça da Capital
9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (FEITOS RELATIVOS AOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, COM ATUAÇÃO PERANTE A 7ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL (TRIBUNAL DO JÚRI).)	Maurício André Barros Pitta	48ª Promotoria de Justiça da Capital
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL <b>(FEITOS CÍVEIS EM GERAL, COM ATUAÇÃO DIANTE DAS 5ª, 8ª, 12ª, 13ª VARAS CÍVEIS DA CAPITAL.)</b>	Lisael de Almeida	12ª Promotoria de Justiça da Capital
11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL <b>(APURAÇÃO DE ATOS INFRAACIONAIS. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E ATUAÇÃO JUDICIAL EM IRREGULARIDADES RELACIONADAS ÀS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DA CAPITAL, COM EXCEÇÃO DAS SOCIOEDUCATIVAS, COM ATUAÇÃO DIANTE DA 1ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.)</b>	Alexandra Beurlen	36ª Promotoria de Justiça da Capital
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E QUESTÕES RELACIONADAS AO FUNCIONAMENTO E À FISCALIZAÇÃO DAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DA CAPITAL, COM ATUAÇÃO DIANTE DA 1ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL...)	Marília Cerqueira Lima	10ª Promotoria de Justiça da Capital
13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL <b>(PROCESSOS JUDICIAIS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS AFETOS À PROTEÇÃO JURÍDICO-SOCIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, COM ATUAÇÃO DIANTE DA 28ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.)</b>	Maria Marluce Caldas Bezerra	44ª Promotoria de Justiça da Capital
14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL EM PROCESSO E PROC. DE INTERESSE DA FAZENDA MUNICIPAL DA CAPITAL JUNTO A 14ª E 15ª VARA CÍVEL)	Jorge José Tavares Dória	15ª Promotoria de Justiça da Capital
15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL EM PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE INTERESSE DA FAZENDA MUNICIPAL DA CAPITAL, COM ATUAÇÃO PERANTE A 14ª E A 15ª VARAS CÍVEIS DA CAPITAL.	Fernanda Maria Moreira de Almeida	16ª Promotoria de Justiça da Capital
16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL EM PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE INTERESSE DA FAZENDA MUNICIPAL DA CAPITAL, COM ATUAÇÃO PERANTE A 14ª E A 15ª VARAS CÍVEIS DA CAPITAL.	Marcus Rômulo Maia de Melo	28ª Promotoria de Justiça da Capital
17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL EM PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE INTERESSE DA FAZENDA ESTADUAL, COM ATUAÇÃO PERANTE AS SEGUINTE VARAS CÍVEIS DA CAPITAL: 16ª, 17ª, 18ª E 19ª.	Coaracy José Oliveira da Fonseca	18ª Promotoria de Justiça da Capital
18ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL EM PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE INTERESSE DA FAZENDA ESTADUAL, COM ATUAÇÃO PERANTE AS SEGUINTE VARAS CÍVEIS DA CAPITAL: 16ª, 17ª, 18ª E 19ª.	George Sarmento Lins Junior	19ª Promotoria de Justiça da Capital

19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL EM PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE INTERESSE DA FAZENDA ESTADUAL, COM ATUAÇÃO PERANTE AS SEGUINTE VARAS CÍVEIS DA CAPITAL: 16ª, 17ª, 18ª E 19ª.	Maria Cecília Pontes Caruaíba	20ª Promotoria de Justiça da Capital
20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL EM PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE INTERESSE DA FAZENDA ESTADUAL, COM ATUAÇÃO PERANTE AS SEGUINTE VARAS CÍVEIS DA CAPITAL: 16ª, 17ª, 18ª E 19ª.	Sidrack José do Nascimento	21ª Promotoria de Justiça da Capital
21ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL EM PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE INTERESSE DA FAZENDA ESTADUAL, COM ATUAÇÃO PERANTE AS SEGUINTE VARAS CÍVEIS DA CAPITAL: 16ª, 17ª, 18ª E 19ª.	Jamyl Gonçalves Barbosa	22ª Promotoria de Justiça da Capital
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL ATUAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL EM PROCESSOS E PROCEDIMENTOS DE INTERESSE DA FAZENDA ESTADUAL, COM ATUAÇÃO PERANTE AS SEGUINTE VARAS CÍVEIS DA CAPITAL: 16ª, 17ª, 18ª E 19ª.	Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros	17ª Promotoria de Justiça da Capital
23ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL <b>AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DA CAPITAL.</b>	Kicia Oliveira Cabral Vasconcelos	45ª Promotoria de Justiça da Capital
24ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL ATRIBUIÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DE FISCALIZAÇÃO DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL DA CAPITAL, PODENDO ATUAR EM QUALQUER JUÍZO DA CAPITAL.	Failde Soares de Mendonça	66ª Promotoria de Justiça da Capital
25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (ATRIB. JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DE DEFESA DOS IDOSOS E DOS DEFICIENTES, COM EXCEÇÃO DAS MATÉRIAS QUE FOREM COMPETÊNCIA DOS JECC, PODENDO ATUAR EM QUALQUER JUÍZO)	Hélder de Arthur Jucá Filho	26ª Promotoria de Justiça da Capital
26ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL ATRIBUIÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DE DEFESA DA SAÚDE, COM EXCEÇÃO DAS MATÉRIAS QUE FOREM DA COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS, PODENDO ATUAR EM QUALQUER JUÍZO DA CAPITAL.	Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos	25ª Promotoria de Justiça da Capital
27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL <b>FEITOS DE FAMÍLIA, COM ATUAÇÃO DIANTE DA 24ª VARA CÍVEL DA CAPITAL E SUCESSÕES, COM ATUAÇÃO DIANTE DAS 20ª E 21ª VARAS CÍVEIS DA CAPITAL.</b>	Jane Braga Quirino Lima	31ª Promotoria de Justiça da Capital
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL <b>ATUAÇÃO DIANTE DO JUIZADO ESPECIAL DAS FAZENDAS PÚBLICAS ESTADUAL E MUNICIPAL DA CAPITAL</b>	Edelzito Santos Andrade	14ª Promotoria de Justiça da Capital
29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL FEITOS DE FAMÍLIA, INTERDITOS E OUTROS DE NATUREZA CÍVEL, COM ATUAÇÃO PERANTE A 22ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.	Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque Vilela	8ª Promotoria de Justiça da Capital
30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (FEITOS DE FAMÍLIA E INTERDITOS E OUTROS DE NATUREZA CÍVEL, COM ATUAÇÃO PERANTE A 23ª VARA CÍVEL)	Nísia Cunha Rios Cavalcanti	34ª Promotoria de Justiça da Capital
31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL <b>FEITOS DE FAMÍLIA, COM ATUAÇÃO DIANTE DA 24ª VARA CÍVEL DA CAPITAL E SUCESSÕES, COM ATUAÇÃO DIANTE DAS 20ª E 21ª VARAS CÍVEIS DA CAPITAL.</b>	Adriana Accioly de Lima Vilela	27ª Promotoria de Justiça da Capital
32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (FEITOS DE FAMÍLIA, SUCESSÕES, REGISTRO PÚBLICO DE PESSOA NATURAL, RETIFICAÇÃO, JUSTIFICAÇÃO E EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS, COM ATRIBUIÇÃO REGIONAL ANÁLOGA À COMPETÊNCIA DA 25ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.	Adriana Maria de Vasconcelos Feijó	33ª Promotoria de Justiça da Capital
33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL FEITOS DE FAMÍLIA, INTERDITOS E OUTROS DE NATUREZA CÍVEL, COM ATUAÇÃO PERANTE A 26ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.	Isaac Sandes Dias	32ª Promotoria de Justiça da Capital
34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL FEITOS DE FAMÍLIA, INTERDITOS E OUTROS DE NATUREZA CÍVEL, COM ATUAÇÃO PERANTE A 27ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.	Margarida Maria Couto Monte	30ª Promotoria de Justiça da Capital
35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL <b>VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, COM ATUAÇÃO DIANTE DO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.</b>	Adézia Lima Carvalho	38ª Promotoria de Justiça da Capital



36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL APURAÇÃO DE ATOS INFRACIONAIS. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E ATUAÇÃO JUDICIAL EM IRREGULARIDADES RELACIONADAS ÀS ENTIDADES DE ATENDIMENTO DA CAPITAL, COM EXCEÇÃO DAS SOCIOEDUCATIVAS, COM ATUAÇÃO DIANTE DA 1ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.	Adriana Gomes Moreira dos Santos	11ª Promotoria de Justiça da Capital
37ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL ATUAÇÃO DIANTE DOS 3º, 5º E DO 9º JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL.	Sandra Malta Prata Lima	41ª Promotoria de Justiça da Capital
38ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, COM ATUAÇÃO DIANTE DO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.	Maria José Alves da Silva	43ª Promotoria de Justiça da Capital
39ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL CRIMINAL RESIDUAL – FEITOS CRIMINAIS EM GERAL, COM ATUAÇÃO PERANTE AS SEGUINTE VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª. COMBATE À SONEGAÇÃO FISCAL E AOS CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONEXOS NA CAPITAL.	Cyro Eduardo Blatter Moreira	57ª Promotoria de Justiça da Capital
40ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL CRIMINAL RESIDUAL, COM ATUAÇÃO DIANTE DAS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL.	Péricles Gama de Lima Filho	52ª Promotoria de Justiça da Capital
41ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL ATUAÇÃO DIANTE DOS 1º, 7º E 11º JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL.	Delfino Costa Neto	42ª Promotoria de Justiça da Capital
42ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL ATUAÇÃO DIANTE DOS 2º E 8º JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL	Ana Lúcia Ferreira de Araújo Tenório	46ª Promotoria de Justiça da Capital
43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, COM ATUAÇÃO DIANTE DO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.	Carlos Tadeu Vilanova Barros	35ª Promotoria de Justiça da Capital
44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL PROCESSOS JUDICIAIS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS AFETOS À PROTEÇÃO JURÍDICO-SOCIAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, COM ATUAÇÃO DIANTE DA 28ª VARA CÍVEL DA CAPITAL.	Ubirajara Ramos dos Santos	13ª Promotoria de Justiça da Capital
45ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA DA CAPITAL.	Silvana de Almeida Abreu	23ª Promotoria de Justiça da Capital
46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (ATUAÇÃO DIANTE DO 6º, 10º E 12º JUIZADOS ESPECIAIS DA CAPITAL.	Robson Alcântara Falcão	37ª Promotoria de Justiça da Capital
47ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL FEITOS RELATIVOS AOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, COM ATUAÇÃO PERANTE A 7ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL (TRIBUNAL DO JÚRI).	Humberto Pimentel Costa	49ª Promotoria de Justiça da Capital
48ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL FEITOS RELATIVOS AOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, COM ATUAÇÃO PERANTE A 8ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL (TRIBUNAL DO JÚRI).	Alfredo Gaspar de Mendonça Neto	9ª Promotoria de Justiça da Capital
49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL FEITOS RELATIVOS AOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, COM ATUAÇÃO PERANTE A 9ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL (TRIBUNAL DO JÚRI).	José Antônio Malta Marques	47ª Promotoria de Justiça da Capital
50ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL CRIMINAL RESIDUAL – FEITOS CRIMINAIS EM GERAL, COM ATUAÇÃO PERANTE A 10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.	Sérgio Amaral Scala	51ª Promotoria de Justiça da Capital
51ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL EXECUÇÕES PENAIS. FEITOS EM QUE SEJA OBRIGATÓRIA A PARTICIPAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM ATUAÇÃO PERANTE A 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL. ATRIBUIÇÕES REFERIDAS NA RESOLUÇÃO CPJ N. 5/2015.	Luiz José Gomes Vasconcelos	50ª Promotoria de Justiça da Capital
52ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL CRIMINAL RESIDUAL – FEITOS CRIMINAIS EM GERAL, COM ATUAÇÃO PERANTE AS SEGUINTE VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª.	Roberto Salomão do Nascimento	40ª Promotoria de Justiça da Capital
53ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL CRIMINAL RESIDUAL – FEITOS CRIMINAIS EM GERAL, COM ATUAÇÃO PERANTE AS SEGUINTE VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª.	Neide Maria Camelo da Silva	55ª Promotoria de Justiça da Capital

54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL CRIMINAL RESIDUAL – FEITOS CRIMINAIS EM GERAL, COM ATUAÇÃO PERANTE AS SEGUINTE VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª.	Myriã Tavares Pinto Cardoso Ferro	56ª Promotoria de Justiça da Capital
55ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL CRIMINAL RESIDUAL – FEITOS CRIMINAIS EM GERAL, COM ATUAÇÃO PERANTE AS SEGUINTE VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª.	Marluce Falcão de Oliveira	53ª Promotoria de Justiça da Capital
56ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL CRIMINAL RESIDUAL – FEITOS CRIMINAIS EM GERAL, COM ATUAÇÃO PERANTE AS SEGUINTE VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª.	Elício Ângelo de Amorim Murta	54ª Promotoria de Justiça da Capital
57ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL CRIMINAL RESIDUAL – FEITOS CRIMINAIS EM GERAL, COM ATUAÇÃO PERANTE AS SEGUINTE VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª.	Cláudio José Brandão Sá	39ª Promotoria de Justiça da Capital
58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL CRIMINAL RESIDUAL – FEITOS CRIMINAIS EM GERAL, COM ATUAÇÃO PERANTE AS SEGUINTE VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª E 6ª.	Givaldo de Barros Lessa	2ª Promotoria de Justiça da Capital
59ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL FEITOS RELATIVOS ÀS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E CRIMINAIS EM GERAL, COM ATUAÇÃO PERANTE A 14ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL (TRÂNSITO).	Dalva Vanderlei Tenório	60ª Promotoria de Justiça da Capital
60ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL (INFRAÇÕES DE TRÂNSITO E CRIMINAIS EM GERAL JUNTO A 14ª VARA CRIMINAL)	Carlos Omena Simões	59ª Promotoria de Justiça da Capital
61ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL DEFESA DA CIDADANIA, DOS DIREITOS HUMANOS, DA IGUALDADE DE GÊNEROS E RACIAL, DA LIBERDADE RELIGIOSA, DO DIREITO À LIVRE ORIENTAÇÃO SEXUAL; CONCRETIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, PODENDO ATUAR PERANTE QUALQUER JUÍZO DA CAPITAL, COM EXCEÇÃO DAS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS.	Flávio Gomes da Costa Neto	62ª Promotoria de Justiça da Capital
62ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL <b>DEFESA DA SEGURANÇA PÚBLICA, ATRIBUIÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DE CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL, PODENDO ATUAR EM QUALQUER JUÍZO DA CAPITAL, COM EXCEÇÃO DAS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS.</b>	Karla Padilha Rebelo Marques	61ª Promotoria de Justiça da Capital
63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL FEITOS CRIMINAIS EM GERAL, COM ATUAÇÃO PERANTE A 13ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.	Carlos Alberto Alves de Melo	64ª Promotoria de Justiça da Capital
64ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL FEITOS CRIMINAIS EM GERAL, COM ATUAÇÃO PERANTE A 12ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL.	Alba Lúcia Torres de Oliveira	65ª Promotoria de Justiça da Capital
65ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL FEITOS RELACIONADOS A ENTORPECENTE E CRIMINAIS EM GERAL, COM ATUAÇÃO PERANTE A 15ª VARA CRIMINAL CAPITAL.	Cláudio Pereira Pinheiro	63ª Promotoria de Justiça da Capital
66ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL ATRIBUIÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EM SEDE DE URBANISMO, DEFESA DOS PATRIMÔNIOS ARTÍSTICO, ESTÉTICO, HISTÓRICO TURÍSTICO E PAISAGÍSTICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, PODENDO ATUAR PERANTE QUALQUER JUÍZO DA CAPITAL, COM EXCEÇÃO DAS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS.	Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza	24ª Promotoria de Justiça da Capital

## ANEXO IV

3ª ENTRÂNCIA – ARAPIRACA		
PROMOTORIA	TITULAR	SUBSTITUTO NATURAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA A) ATUAR EM DEFESA DE INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS OU INDISPONÍVEIS RELATIVOS À SAÚDE; B) ATUAR NOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NA 7ª VARA DA COMARCA DE ARAPIRACA.	Alberto Tenório Vieira	9ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

<p>2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA</p> <p>A) PROMOVER AS MEDIDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS EM DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS RELATIVOS AOS PRESOS, INTERNADOS E EGRESSOS;</p> <p>B) FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE, DE MULTA, RESTRITIVAS DE DIREITOS E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA, BEM COMO FISCALIZAR OS ESTABELECIMENTOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DAS PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA;</p> <p>C) ATUAR NOS PROCEDIMENTOS E NOS PROCESSOS EM MATÉRIA DE EXECUÇÕES PENAIS QUE TRAMITAM NA 1ª VARA DA COMARCA DE ARAPIRACA;</p> <p>D) ATUAR NOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NO JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE ARAPIRACA, BEM COMO NOS INQUÉRITOS POLICIAIS INICIADOS POR AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DISTRIBUÍDOS PARA O REFERIDO JUIZADO;</p> <p>E) EXERCER O CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL.</p>	<p>Delma Maria Costa de Azevedo Pantaleão</p>	<p>8ª Promotoria de Justiça de Arapiraca</p>
<p>3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA</p> <p>A) ATUAR EM DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS RELATIVOS AO IDOSO E AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, BEM COMO NA DEFESA DOS DIREITOS INDIVIDUAIS DO IDOSO EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL;</p> <p>B) ATUAR NA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E PROMOVER A AÇÃO PENAL NOS CRIMES PREVISTOS NA LEI N° 10.741/2003, COM EXCEÇÃO DOS QUE SEJAM DA COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS;</p> <p>C) ATUAR NOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NAS 2ª E 3ª E 6ª VARAS DA COMARCA DE ARAPIRACA.</p>	<p>Luiz Cláudio Branco Pires</p>	<p>7ª Promotoria de Justiça de Arapiraca</p>
<p>4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA</p> <p>A) ATUAR EM DEFESA DA PROIBIDADE ADMINISTRATIVA E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO EM TODAS AS ESFERAS POLÍTICO-ADMINISTRATIVAS;</p> <p>B) INVESTIGAR E PROMOVER A AÇÃO PENAL NOS CRIMES DECORRENTES DE CONDUTAS QUE CONFIGUREM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA;</p> <p>C) ATUAR EM DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS OU INDISPONÍVEIS RELATIVOS ÀS MATÉRIAS QUE NÃO ESTEJAM ABRANGIDAS NAS ATRIBUIÇÕES DAS DEMAIS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA, ESPECIALMENTE NA DEFESA DO LIVRE E PLENO EXERCÍCIO DA CIDADANIA;</p> <p>D) ATUAR NOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NA 4ª VARA DA COMARCA DE ARAPIRACA.</p>	<p>Napoleão José Calheiros Amaral Franco</p>	<p>10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca</p>
<p>5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA</p> <p>ATUAR NOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NA 5ª VARA DA COMARCA DE ARAPIRACA, INCLUSIVE PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI, APÓS O OFERECIMENTO DE DENÚNCIA</p>	<p>Nilson Mendes Miranda</p>	<p>11ª Promotoria de Justiça de Arapiraca</p>
<p>6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA</p> <p>ATUAR NOS INQUÉRITOS POLICIAIS, INICIADOS POR PORTARIA OU POR AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE E EM OUTRAS PEÇAS DE INFORMAÇÃO, EM TODAS AS FASES DA INVESTIGAÇÃO, ATÉ O OFERECIMENTO DE DENÚNCIA OU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, SALVO NAS INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS QUE SEJAM DA ATRIBUIÇÃO DE OUTRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA.</p>	<p>Adivaldo Batista de Souza Júnior</p>	<p>12ª Promotoria de Justiça de Arapiraca</p>

<p>7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA</p> <p>A) ATUAR EM DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS RELATIVOS À INFÂNCIA E À JUVENTUDE, INCLUSIVE NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, BEM COMO EM DEFESA DOS DIREITOS INDIVIDUAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL;</p> <p>B) ATUAR NOS AUTOS DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL E EM OUTRAS PEÇAS DE INFORMAÇÃO RELATIVAS À PRÁTICA DE ATOS INFRACIONAIS, EM TODAS AS FASES DA INVESTIGAÇÃO, ATÉ O OFERECIMENTO DE REPRESENTAÇÃO E REMISSÃO, OU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO;</p> <p>C) ATUAR NOS PROCEDIMENTOS E NOS PROCESSOS CÍVEIS E CRIMINAIS QUE TRAMITAM NA 1ª VARA DA COMARCA DE ARAPIRACA, COM EXCEÇÃO DOS RELATIVOS ÀS EXECUÇÕES PENAS, BEM COMO NOS INQUÉRITOS POLICIAIS INICIADOS POR AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, QUE TENHAM SIDO DISTRIBUÍDOS PARA REFERIDA VARA.</p>	Maurício Amaral Wanderley	3ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
<p>8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA</p> <p>ATUAR NOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NA 8ª VARA DA COMARCA DE ARAPIRACA, INCLUSIVE PERANTE O TRIBUNAL DO JÚRI, APÓS O OFERECIMENTO DE DENÚNCIA.</p>	José Alves de Oliveira Neto	2ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
<p>9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA</p> <p>A) ATUAR EM DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DECORRENTES DE RELAÇÕES DE CONSUMO;</p> <p>B) ATUAR NA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E PROMOVER A AÇÃO PENAL NOS CRIMES CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, COM EXCEÇÃO DOS QUE SEJAM DA COMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS;</p> <p>C) EXERCER A CURADORIA DE FUNDAÇÕES E FISCALIZAR AS ENTIDADES DO 3º SETOR;</p> <p>D) ATUAR NOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NA 9ª VARA DA COMARCA DE ARAPIRACA</p>	Saulo Ventura de Holanda	1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
<p>10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA</p> <p>A) ATUAR NAS HABILITAÇÕES DE CASAMENTO E PROMOVER AS AÇÕES CÍVEIS EM MATÉRIA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, QUANDO HOUVER LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO;</p> <p>B) EXERCER A CURADORIA DE REGISTROS PÚBLICOS;</p> <p>C) ATUAR NOS PROCESSOS QUE TRAMITAM NA 10ª VARA DA COMARCA DE ARAPIRACA.</p>	Almir José Crescêncio	4ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
<p>11ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA</p> <p>ATUAR NOS INQUÉRITOS POLICIAIS, INICIADOS POR PORTARIA OU POR AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE E EM OUTRAS PEÇAS DE INFORMAÇÃO, EM TODAS AS FASES DA INVESTIGAÇÃO, ATÉ O OFERECIMENTO DE DENÚNCIA OU A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO, SALVO NAS INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS QUE SEJAM DA ATRIBUIÇÃO DE OUTRA PROMOTORIA DE JUSTIÇA.</p>	Viviane Sandes de Albuquerque	5ª Promotoria de Justiça de Arapiraca
<p>12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA</p> <p>A) ATUAR EM DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS, COLETIVOS E INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS RELATIVOS AO MEIO AMBIENTE, À ORDEM URBANÍSTICA E AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL;</p> <p>B) ATUAR NA INVESTIGAÇÃO CRIMINAL E PROMOVER A AÇÃO PENAL NOS CRIMES CONTRA O MEIO AMBIENTE, A ORDEM URBANÍSTICA E O PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL;</p> <p>C) ATUAR NOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS QUE SEJAM DE COMPETÊNCIA DO 1º E DO 2º JUIZADOS ESPECIAIS DE ARAPIRACA.</p>	Vicente José Cavalcante Porciúncula	6ª Promotoria de Justiça de Arapiraca

## ANEXO V

3ª ENTRÂNCIA – PENEDO		
PROMOTORIA	TITULAR	SUBSTITUTO NATURAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO DEFESA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	Salete Adorno Ferreira	3ª Promotoria de Justiça de Penedo
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E DO MEIO AMBIENTE	José Carlos Silva Castro	1ª Promotoria de Justiça de Penedo

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO DEFESA DA CIDADANIA	Eládio Pacheco Estrela	2ª Promotoria de Justiça de Penedo
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO CRIME (JÚRI)	Sitael Jones Lemos	6ª Promotoria de Justiça de Penedo
6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PENEDO CRIMINAL JUNTO AO JUIZADO ESPECIAL	Izadílio Vieira da Silva	4ª Promotoria de Justiça de Penedo

**ATO DE EXONERAÇÃO N° 19/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual n° 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar, a pedido, PAULO GIL MALTA FEITOSA ALCÂNTARA, do cargo de provimento em comissão, do cargo de provimento em comissão, de Assessor de Procurador de Justiça, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 19 de dezembro de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO DE EXONERAÇÃO N° 20/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 9º da Lei Complementar Estadual n° 15, de 22 de novembro de 1996, resolve exonerar, a pedido, KARINA BARBOSA FRANCO, do cargo de provimento em comissão, de Chefe de Gabinete, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria Geral de Justiça, em Maceió, 19 de dezembro de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

**ATO DE NOMEAÇÃO N° 94/2017**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 9º da Lei Complementar Estadual n° 15, de 22 de novembro de 1996 e tendo em vista o contido no Proc. 4952/2017, RESOLVE nomear JOSÉ MARIO CALHEIROS DE MELO PINTO, portador do CPF n° 027.120.424-92, para exercer o cargo, de provimento em comissão, de Assessor de Procurador de Justiça, Símbolo AS-1, do Quadro de Serviços Auxiliares de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público. Procuradoria-Geral de Justiça, em Maceió, 19 de dezembro de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO  
Procurador-Geral de Justiça

ATA DA REUNIÃO PARA A ELEIÇÃO DO COORDENADOR E SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DE JUSTIÇA CÍVEL, REALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2017. Às 10 horas e 15 minutos, na Sala Joubert Câmara Scala, encontraram-se os integrantes da Procuradoria de Justiça Cível em reunião administrativa, presentes o Senhor Coordenador em exercício, Procurador de Justiça Marcos Méro, como presidente, e os Senhores Procuradores de Justiça Sérgio Jucá, Walber José Valente de Lima, Lean Antônio Ferreira de Araújo (ausentou-se, justificadamente, manifestando apoio pela recondução dos atuais dirigentes da procuradoria em apreço), Dennis Lima Calheiros, José Artur Melo, Valter José de Omena Acioly e Luiz de Albuquerque Medeiros Filho. O Senhor Coordenador em exercício, o qual também assumiu a função de Secretário, declarou aberta a reunião que tinha como objetivo a eleição do próximo Coordenador da Procuradoria de Justiça Cível e do seu Substituto, para o cumprimento de mandato de um ano, com início no dia 1º de janeiro de 2018 e término no dia 31 de dezembro de 2018. Ato contínuo, o presidente inscreveu o Senhor Procurador de Justiça José Artur Melo e ele próprio (conductor da reunião), respectivamente, como candidatos à reeleição para os aludidos cargos. Como não houve registro de concorrentes e foram acolhidas unanimemente as postulações, os eleitos terão posse automática no primeiro dia para o cumprimento dos seus encargos. Franqueada a palavra, pronunciaram-se os Senhores Procuradores de Justiça Walber José Valente de Lima, Sérgio Jucá e José Artur Melo, os primeiros para parabenizarem os escolhidos, elogiarem a condução dos trabalhos da Coordenação e desejaram boas festas a todos, manifestações às quais se associaram os demais presentes, e o último para agradecer pelos votos sufragados e desejar paz e harmonia aos colegas. Arrematando, o Senhor Procurador de Justiça Sérgio Jucá comentou sobre recente declaração em louvor do Ministério Público local, expressada pelos Eminentíssimos Desembargadores componentes da Colenda 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça

de Alagoas, relacionando tal elogio ao desempenho do Senhor Procurador de Justiça Walber José Valente de Lima como representante do Parquet nas sessões de julgamento daquele órgão fracionário. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Marcos Méro, Procurador de Justiça encarregado para a feitura deste registro, lavrei a presente ata, a qual vai assinada pelos Senhores Procuradores de Justiça.

MARCOS MÉRO SÉRGIO JUCÁ

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA DENNIS LIMA CALHEIROS

JOSÉ ARTUR MELO VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

LUIZ DE ALBUQUERQUE MEDEIROS FILHO

\* - Republicado

**Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional**

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. SÉRGIO JUCÁ, DESPACHOU, NO DIA 19 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 4204/2017  
Interessado: Claudemir dos Santos Mota – Assessor de Logística e Transportes.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 4264/2017  
Interessado: Claudemir dos Santos Mota – Assessor de Logística e Transportes.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 4877/2017  
Interessado: Dr. Ramon Formiga de Oliveira Carvalho – Promotor de Justiça  
Assunto: Requerimento de Licença Médica.  
Despacho: Defiro. À Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 4890/2017  
Interessado: Dra. Adriana Maria de Vasconcelos Feijó – Promotora de Justiça.  
Assunto: Adiamento de férias.  
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 4900/2017  
Interessado: Maryna Graciele de Oliveira Rosa Araújo – Analista desta PGJ.  
Assunto: Solicitação de férias.  
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 4902/2017  
Interessado: Dra. Silvana de Almeida Abreu – Promotora de Justiça.  
Assunto: Alteração de férias.  
Despacho: Defiro o pedido. À Diretoria de Pessoal para as providências cabíveis. Em seguida, archive-se.

Proc: 4909/2017  
Interessado: Dra. Martha Bueno Marques Pinto – Promotora de Justiça.  
Assunto: comunicando entrada de férias.  
Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Proc: 4913/2017  
Interessado: Dr. Luiz José Gomes Vasconcelos – Promotor de Justiça.  
Assunto: Requerimento de diárias.  
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, archive-se.

Proc: 4924/2017

Interessado: Grupo Estadual de Combate as Organizações Criminosas – GECOC.  
Assunto: comunicando entrada de férias do Dr. Antônio Luiz dos Santos Filho.  
Despacho: Ciente. À Diretoria de Pessoal, para as anotações de estilo.

Proc: 4936/2017

Interessado: Diretoria de Tecnologia da Informação desta PGJ.  
Assunto: Requerimento de diárias em favor dos servidores Marcel de Castro, Fabrício Malta, Herbert de Gusmão, Jonathan do Nascimento, Jorge Antônio, José Fernandes e Rosalvo Fortes.  
Despacho: Defere-se à vista da informação da DCF anexa. Lavre-se a portaria respectiva. Em seguida, arquive-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 19 de dezembro de 2017.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA  
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI nº 559, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4913/2017, RESOLVE conceder em favor do Dr. LUIZ JOSÉ GOMES VASCONCELOS, 51º Promotor de Justiça da Capital, portador do CPF nº 164.059.004-87, matrícula nº 62614, 2 (duas) meias diárias, no valor unitário de R\$ 252,77 (duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 480,48 (quatrocentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Igaci, nos dias 6 e 13 de dezembro do corrente ano, para desempenhar suas funções institucionais na Promotoria de Justiça de Igaci, em razão da designação contida na Portaria PGJ nº 1129, de 27 de dezembro de 2016, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 560, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4936/2017, RESOLVE conceder em favor de MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS, Diretor de Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 051.311.674-50, matrícula nº 8255079-4, 1 ½ (um e meia) diárias, no valor de R\$ 420,94 (quatrocentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 593,81 (quinhentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo, no período de 19 a 20 de dezembro do corrente ano, para realizar a mudança dos equipamentos para o novo prédio sede das Promotorias de Justiça de Penedo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2402.0000 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 561, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4936/2017, RESOLVE conceder em favor de FABRÍCIO MALTA OLIVEIRA, Técnico do Ministério Público – Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 110.852.877-50, matrícula nº 825493-1, 1 ½ (uma e meia) diárias, no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 232,40 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo, no período de 19 a 20 de dezembro do corrente ano, para realizar a mudança dos equipamentos para o novo

prédio sede das Promotorias de Justiça de Penedo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2402.0000 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 562, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4936/2017, RESOLVE conceder em favor de HERBERT DE GUSMÃO TENÓRIO, Assessor de Logística e Transporte, portador do CPF nº 040.008.514-38, matrícula nº 8260338, 1 ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), aplicando-se o desconto de R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos), por cada diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 232,40 (duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo, no período de 19 a 20 de dezembro do corrente ano, para realizar a mudança dos equipamentos para o novo prédio sede das Promotorias de Justiça de Penedo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2402.0000 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 563, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4936/2017, RESOLVE conceder em favor de JORGE ANTÔNIO DOS SANTOS, motorista, portador do CPF nº 819.469.108-72, matrícula nº 82618-2, 2 (duas) meias diárias, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,94 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo nos dias 18 e 19 de dezembro do corrente ano, para realizar a mudança dos equipamentos para o novo prédio sede das Promotorias de Justiça de Penedo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2402.0000 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 564, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4936/2017, RESOLVE conceder em favor de JONATHAN DO NASCIMENTO MATOS, Técnico do Ministério Público – Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 053.548.944-76, matrícula nº 825712-4, 2 (duas) meias diárias, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 154,94 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Penedo nos dias 18 e 19 de dezembro do corrente ano, para realizar a mudança dos equipamentos para o novo prédio sede das Promotorias de Justiça de Penedo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária incluída no Programa de Trabalho 03.122.0003.2402.0000 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 565, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4936/2017, RESOLVE conceder em favor de JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, Assessor Administrativo, portador do CPF nº 803.399.484-34, matrícula nº 825921-6, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio Largo, no dia 18 de dezembro do corrente ano, para realizar a mudança dos equipamentos para o novo prédio sede das Promotorias de Justiça de Rio Largo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2402.0000 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 566, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4936/2017, RESOLVE conceder em favor de JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA, Assessor Administrativo, portador do CPF nº 803.399.484-34, matrícula nº 825921-6, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio Largo, no dia 19 de dezembro do corrente ano, para realizar a mudança dos equipamentos para o novo prédio sede das Promotorias de Justiça de Rio Largo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2402.0000 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 567, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4936/2017, RESOLVE conceder em favor de ROSALVO FORTES FONTAN JÚNIOR, Analista do Ministério Público, portador do CPF nº 272.064.754-34, matrícula nº 19310-0, ½ (meia) diária, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Rio Largo, no dia 18 de dezembro do corrente ano, para realizar a mudança dos equipamentos para o novo prédio sede das Promotorias de Justiça de Rio Largo, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.0003.2402.0000 – Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 568, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4264/2017, RESOLVE conceder em favor de CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, Assessor de Logística e Transporte, portador de CPF nº 873.122.808-97, matrícula nº 8255110, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta

e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Delmiro Gouveia no dia 25 de outubro do corrente ano, para realizar cobertura fotográfica de audiência pública, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.131.003.2429.0000 – Manutenção das Ações de Comunicação do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

PORTARIA SPGAI nº 569, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Proc. 4204/2017, RESOLVE conceder em favor de CLAUDEMIR DOS SANTOS MOTA, Assessor de Logística e Transporte, portador de CPF nº 873.122.808-97, matrícula nº 8255110, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 12,53 (doze reais e cinquenta e três centavos), por cada ½ (meia) diária, referente ao auxílio alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 77,47 (setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Pão de Açúcar no dia 11 de outubro do corrente ano, para realizar cobertura fotográfica do Projeto Simase, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.131.003.2429.0000 – Manutenção das Ações de Comunicação do Ministério Público, Natureza de despesa: 339014 – Diárias, pessoal civil. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SÉRGIO JUCÁ

Subprocurador-Geral Administrativo Institucional em Exercício

---

## Direção-Geral

---

PORTARIA DG Nº 93/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, matrícula nº 825380-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 26/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa MLJ – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA-EPP (CNPJ nº 09.208.840/0001-19).

Maceió, 7 de Dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

\*Republicado

PORTARIA DG Nº 94/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, matrícula nº 825380-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 27/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa KOMAND COMERCIAL LTDA-ME (CNPJ nº 86.780.897/0001-39).

Maceió, 7 de Dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

\*Republicado

PORTARIA DG Nº 95/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ nº 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, matrícula nº 825380-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço nº 28/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa CCK COMERCIAL EIRELI - EPP (CNPJ nº 22.065.938/0001-22).

Maceió, 18 de Dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

## PORTARIA DG N° 96/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, matrícula n° 825380-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço n° 29/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS-EIRELI-EPP (CNPJ n° 18.527.195/0001-98).

Maceió, 18 de Dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

## PORTARIA DG N° 97/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor MÁRIO CÉSAR DE ALBUQUERQUE PESSOA, matrícula n° 825380-3, como gestor/fiscal da Ata de Registro de Preço n° 30/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa LICITA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP (CNPJ n° 21.278.884/0001-10).

Maceió, 18 de Dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

## PORTARIA DG N° 98/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, matrícula n° 825502-4, como gestor/fiscal e o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, matrícula n° 826237-3, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato n° 47/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa UBERMAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n° 10.768.884-0001/82).

Maceió, 18 de Dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

## PORTARIA DG N° 99/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor HENDERSON ROGERS MELO DA SILVA, matrícula n° 825192-4, como gestor/fiscal e o servidor FABRIZIO MALTA OLIVEIRA, matrícula n° 825493-1, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato n° 48/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa 4U DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ n° 21.982.891/0001-07).

Maceió, 18 de Dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

## PORTARIA DG N° 100/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, matrícula n° 825502-4, como gestor/fiscal e o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, matrícula n° 826237-3, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato n° 49/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA (CNPJ n° 54.305.743/0011-70).

Maceió, 18 de Dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

## PORTARIA DG N° 101/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, matrícula n° 826237-3, como gestor/fiscal e o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, matrícula n° 825502-4, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato n° 50/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA-ME (CNPJ n° 03.016.072/0001-15).

Maceió, 18 de Dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

## PORTARIA DG N° 102/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, matrícula n° 826237-3, como gestor/fiscal e o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, matrícula n° 825502-4, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato n° 51/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa I C SERAFINI REFRIGERAÇÃO-EPP (CNPJ n° 14.516.591/0001-69).

Maceió, 18 de Dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

## PORTARIA DG N° 103/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, matrícula n° 826237-3, como gestor/fiscal e o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, matrícula n° 825502-4, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato n° 52/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ n° 17.417.928/0001-79).

Maceió, 18 de Dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

## PORTARIA DG N° 104/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o servidor TEÓGENES CARDOSO TENÓRIO LISBOA, matrícula n° 826237-3, como gestor/fiscal e o servidor JACKSON COSTA DOS SANTOS, matrícula n° 825502-4, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato n° 53/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa YG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA-EPP (CNPJ n° 07.841.319/0001-99).

Maceió, 18 de Dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral

## PORTARIA DG N° 105/2017

O Diretor-Geral da Procuradoria Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e mediante delegação através da Portaria PGJ n° 193, de 24 de Janeiro de 2017, resolve designar o Tenente JOSÉ CARLOS MARINHO FAUSTO, Chefe da Assessoria Militar, matrícula n° 825507-5, como gestor/fiscal e o Tenente EMERSON LOURENÇO DANTAS, matrícula n° 8255175-8, como gestor substituto/fiscal substituto do Contrato n° 44/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado de Alagoas e a empresa VETOR COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA-ME (CNPJ: 04.271.612/0001-70).

Maceió, 19 de Dezembro de 2017.

CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL  
Diretor-Geral



## Corregedoria-Geral do Ministério Público

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS

Processo SAJ/MP/Corregedoria n° 10.2017.00000257-4.

Interessado: Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas.

Natureza: Sindicância.

EXTRATO DA DECISÃO: Em face do exposto, julgo improcedente a preliminar arguida pela Defesa. No mérito, julgo improcedente o contido na Sindicância sob análise, determinando o arquivamento do feito, nos termos do estabelecido no artigo 63º, caput, do Regimento Interno da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas. Encaminhando-se as orientações ao Promotor de Justiça em questão. As orientações ao salientado Representante Ministerial, respeitada independência funcional, consistem em: 1) solicitar, por escrito, ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, bem como aos órgãos da administração do Ministério Público do Estado de Alagoas, quando da ausência de estrutura na Promotoria de Justiça que for designado; 2) comunicar à CGMP/AL sobre as solicitações encaminhadas, por escrito, ao Senhor Procurador-Geral de Justiça e aos órgãos da administração do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos casos de requerimentos por ausência de estrutura na promotoria de Justiça onde exerça seu mister. Intime-se o interessado. Publique-se. Após remeta-se cópia integral do presente feito à Corregedoria Nacional do Ministério Público, conforme estabelecido no § 1º do Artigo 78 de Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público. Em seguida, archive-se. Maceió, 19 de dezembro de 2017.

Lean Antônio Ferreira de Araújo  
Corregedor-Geral

## Promotorias de Justiça

PORTARIA N.º 15/17

O Órgão do Ministério Público Estadual infrafirmado, em exercício acumulativo na 14ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal, bem como, art. 1º, inciso VIII e § 1º do art. 8º da Lei 7.347/85 e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, nos termos da Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL, diante de ter chegado ao conhecimento deste Órgão através do portal de notícias TNH1, noticiando a divulgação das atrações do MACEIÓ VERÃO 2018, evento a ser promovido pelo município de Maceió, onde será realizada uma grande festa pública com diversas bandas e artistas nacionais e locais nos dias 06, 13, 20 e 27 de janeiro de 2018, contando com estrutura de camarotes, praça de alimentação e outros espaços destinados a alimentação e bebidas, além de contratação de redes nacionais de restaurantes; considerando a necessidade de fiscalização por parte do Ministério Público para prevenção de possível lesão ao patrimônio público decorrente de licitações eventualmente irregulares ou ilegais, bem como de gastos desarrazoados de dinheiro público, resolve instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO em face do atual, prefeito de Maceió, o Sr. Rui Palmeira; secretário de turismo, Sr. Jair Galvão; presidente da Fundação Municipal de Ação Cultural, Sr. Vinicius Palmeira e demais ocupantes de cargos correlacionados, objetivando colher as informações necessárias para propositura das medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, especialmente ações de responsabilização por atos de improbidade administrativa ou termos de ajustamentos de condutas em face dos agentes políticos acima referidos e terceiros participantes e, para tanto, determina:

Requisitar do diretor da Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados (ARSER) de Maceió:

Cópia integral do processo licitatório que adjudicou serviços de realização do evento Maceió Verão 2018 à empresa BRANCO PROMOÇÕES DE EVENTOS E EDITORA MUSICAL LTDA;

Cópia integral do procedimento licitatório que concluiu pela contratação das bandas e artistas que irão se apresentar no referido evento;

Cópia integral do procedimento licitatório que concluiu pela contratação das empresas prestadoras de serviço de alimentação.

Requisitar da Câmara municipal de Maceió cópia das Leis Orçamentárias de 2017 e 2018.

Autuação e registro em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução n° 01/10 do Colégio de Procuradores de Justiça.

O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento e acompanhamento.

Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto faz oficiar ao Procurador Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado.

Maceió, 16 de dezembro de 2017.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

01.2017.00002041-8

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de notícia de fato que versa sobre possíveis irregularidades na gestão da Escola Municipal Jarede Viana de Oliveira, tendo a mesma aportado nesta Promotoria de Justiça em decorrência de declínio de atribuição pelo Ministério Público Federal, onde a notícia foi inicialmente formulada.

Dão conta os autos que a então diretora da referida escola, prof. Ieda Maria de Lima Cavalcante, formulou de próprio punho solicitação ao Ministério Público Federal pedindo ORIENTAÇÃO quanto à compra de merenda escolar, visto que, conforme alegou, a escola vinha sem merenda escolar desde o dia 25 de maio de 2016 até a data do pedido de orientação, protocolizado no MPF em 28/06/2016. Aduziu que a escola em tela estaria com débitos pendentes da gestão anterior, bem como, faltante a prestação de contas da anterior gestão. Pede ao final, orientação ao MPF “antes que sejam tomadas decisões por meio do Conselho Escolar, que talvez não sejam as mais coerentes para a ocasião”.

Faz a juntada de diversos documentos, entre os quais atas do conselho escolar, notas fiscais e de empenho, além de várias solicitações a órgãos do município.

é o breve relatório.

Pede a ex diretora da Escola Municipal Professora Jarede Viana de Oliveira orientação ao Ministério Público no sentido de buscar informações sobre o que fazer diante de situação encontrada na referida escola quando assumiu a mesma na função de diretora.

A situação relatada basicamente se resume falta de reuniões do conselho escolar, ausência de prestação de contas da gestão anterior e falta de merenda escolar na escola.

Cabe ressaltar de início, que o Ministério Público não é órgão de consultoria jurídica. A propósito, a Constituição Federal em seu art. 129, inciso IX, expressamente veda a consultoria jurídica ao Ministério Público a entidades públicas. Eis o texto:

Art. 129. São funções institucionais do Ministério Público:  
IX - exercer outras funções que lhe forem conferidas, desde que compatíveis com sua finalidade, sendo-lhe vedada a representação judicial e a consultoria jurídica de entidades públicas.

Assim, num primeiro momento a pretensão da requerente, que visa tão somente uma orientação sobre o que fazer diante da suposta desorganização da gestão anterior da referida escola, não encontra guarida no texto constitucional, pois não compete ao Ministério Público prestar esse tipo de orientação, ou seja, consultoria jurídica.

Não obstante, diante de informações que poderiam, em tese, desembocar em crimes ou atos de improbidade administrativa, necessário se fez buscar informações complementares para verificar a viabilidade de abertura de algum tipo de procedimento investigativo, dentre os manejados pelo Ministério Público.

Assim é que se convidou a atual diretora da escola supra referida para prestar esclarecimentos, tendo a mesma comparecido e informado a esta Promotoria de Justiça a situação vivenciada pela escola.

Em seu termo de depoimento, a fls. 356, a mesma informou que a então diretora que solicitou orientação do Ministério Público exerceu apenas por dois meses a direção da escola e ao assumir “pegou a escola com inadimplência da gestão anterior” em relação a um dos fornecedores, razão pela qual esse fornecedor não forneceu merenda escolar. Diante desse contexto assumiu outra diretora, a depoente (profa. Roxana Araújo da Silva), a qual, consoante informou, tomou de outra escola que

estava fechada para reforma, toda a merenda escolar, antes que percesse, e supriu a escola Jarede Viana de merenda, tendo, posteriormente feito uma reunião com a Gestão Democrática da SEMED, onde se deliberou pela efetuação dos pagamentos aos fornecedores que tinham crédito a receber, tendo assim sanado o débito com os fornecedores, algo em torno de quatorze mil reais.

Verifica-se assim, do contexto dos autos, com as informações trazidas, que tudo não passou de uma crise de gestão (ou má gestão), tendo um dos fornecedores suspenso o fornecimento de merenda por não ter recebido seu crédito. Não obstante, a falta da merenda foi logo suprida pela diretora que assumiu logo em seguida, visto que conseguiu merenda de outra escola que estava em reforma e sem aulas, suprimindo a falta de merenda na escola Jarede Viana, enquanto se levantava o débito com o fornecedor. Realizada reuniões com conselho escolar e com a SEMED deliberou-se pelo reconhecimento do débito e pagamento do fornecedor, vindo este a dar continuidade ao fornecimento de merenda.

Dessa forma, não vislumbrou este Órgão do Ministério Público improbidades ou crimes praticados. A má gestão, por si só, não caracteriza atos de improbidade administrativa, bem como, não se detectou crimes possíveis a serem apurados.

Quanto à prestação de contas do PDDE (programa dinheiro direto na escola) e do PNAE (programa nacional de alimentação escolar), tratando-se de verbas ditas FUNDO A FUNDO, onde a prestação de contas se faz diretamente ao FNDE, Fundo Nacional da Educação, órgão do Ministério da Educação, através de programas computacionais específicos e de rede, fica evidenciada a falta de atribuições do Ministério Público Estadual para eventual apuração na omissão de prestação de contas.

No entanto, tal omissão não se caracterizou pela má-fé da diretora pretérita. Verifica-se nos autos, em verdade, (fls. 40) prestação de contas da gestão anterior encaminhada ao Conselho Escolar descrevendo o inventário da escola, inclusive com referência aos recursos recebidos, sem informações, contudo, sobre a prestação de contas ao FNDE, o que já refoge a atribuição desta Promotoria de Justiça.

A desorganização de uma gestão anterior à da solicitante, bem como, a falta de reuniões do conselho escolar, por si só não implicam, como dito, em atos de improbidade administrativa, pois para violação de princípios administrativos, como já consagrado pela jurisprudência pátria, mister se faz o dolo dirigido à materialização da conduta ímproba. A imperícia e a negligência na condução de assuntos administrativos, caracterizadores de incompetência de gestão, quando não causam prejuízos ao erário ou enriquecimento ilícito, esses não observados nos autos, não são suficientes para evidenciar atos de improbidade por violação de princípios.

Isto posto, não tendo vislumbrado atos de improbidade administrativa, nem crimes a serem apurados, mas tão somente o inconformismo da então diretora da escola referida com a má gestão da diretora anterior, fatos inclusive já solucionados com a nova gestão, ARQUIVO a presente notícia de fato, determinando a cientificação dos interessados.

Maceió, 17 de novembro de 2017.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 01.2017.00003409-0. Interessada: Francisco José de Lima. Assunto: Requerimento de informações. Decisão: Assim, nos termos da Lei de Acesso à Informação, comunique-se o interessado. Intime-se por meio eletrônico no e-mail fornecido. Oficie-se à Ouvidoria. Maceió, 18 de dezembro de 2017.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA  
Promotor de Justiça

RESENHA

A 17ª Promotoria de Justiça da Capital, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientifica o interessado acerca da adoção de providências no Processo Número MP: 02.2017.00003640-0 e 02.2017.00004894-0.. Interessada: Anônimo. Assunto: Supostas contratações irregulares de servidores públicos pela Defensoria Pública do Estado de Alagoas. Decisão: Ante o exposto, determino o arquivamento das presentes notícias de fato, por ausência de supedâneo para instauração de procedimento administrativo, pois ausente indício de ilegalidade qualificada. Na oportunidade, recomendo ao eminente Defensor Público Geral que inicie a realização de estudos para a

formação do quadro meio, visando à realização de concurso quando presentes as condições necessárias, ausentes na conjuntura atual. Informo, ainda, que desta decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelos interessados no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do artigo 5º da Resolução nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público. Intime-se. Publique-se. Maceió, 19 de dezembro de 2017.

COARACY JOSÉ OLIVEIRA DA FONSECA  
PROMOTOR DE JUSTIÇA

ESTADO DE ALAGOAS  
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Maceió, 11 de Dezembro de 2017

À Sua Excelência o Senhor  
Wilde Clécio Falcão de Alencar  
Diretor da CASAL  
NESTA

Recomendação 19ª PJC nº 02/2017

Notícia de Fato n. 01.2017.00003415-6

Excelentíssimo Senhor Diretor,

O Ministério Público do Estado de Alagoas, através das 5ª, 19ª e 58ª Promotorias de Justiça da Capital, no exercício da função relativa à busca do atendimento mais adequado ao interesse público e de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo inciso IV, parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), pelo disposto no artigo 5º da Lei Complementar Estadual nº 15/96, aplicando-se subsidiariamente o disposto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Nacional nº 75/93, e ainda:

CONSIDERANDO:

A – que incube ao Ministério Público a defesa do patrimônio público e social, da moralidade e eficiências administrativas, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, na forma dos artigos 127, caput, 129, II da Constituição da República Federativa do Brasil c/c os arts. 5º, inciso III, "d", 6º, inciso XIV, "g" e XX, da Lei Complementar nº 75/93;

B – que constitui atribuições do Ministério Público promover as ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, especialmente quanto à probidade e eficiências administrativa e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado consoante o que dispõe o artigo 6º, inciso XIV, "f" e "g", da Lei Complementar nº 75/93;

C – que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem como de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, conforme o artigo 225, Constituição Federal;

D – que compete ao Ministério Público expedir recomendações, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como o respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis;

E – que através da Notícia de Fato sob n.º 01.2017.00003415-6, tomou-se conhecimento do não conformidade aos padrões de potabilidade da água exigidos pela legislação vigente e fornecida pela Companhia de Saneamento de Alagoas – CASAL, nos bairros de Jacarecica, Riacho Doce e Pescaria, constatado por meio de estudo realizado por Projeto de Iniciação Científica do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária da Universidade Federal de Alagoas – UFAL;

F – que o Departamento de Engenharia Ambiental da UFAL informara a referida inadequação no serviço há 1 (um) ano atrás, à presidência da CASAL e o problema permanece até os dias atuais, pois a última coleta de água potável pela UFAL foi feita em 29/11/2017;

G – que esta inadequação viola a portaria nº 2914 de 12.12.2011, editada pelo Ministério da Saúde, e afeta diretamente à Dignidade da Pessoa Humana, aos Direitos à saúde, às relações de consumo e à boa prestação dos serviços públicos, que dizem respeito ao dever constitucional do Estado de agir positivamente para garantir a plena efetivação;

I – que a situação acima descrita afeta diretamente a saúde da população das referidas regiões, sobrecarregando indevidamente o sistema de saúde pública;

j – que compete ao Ministério Público promover as medidas necessárias à garantia e qualidade dos serviços de relevância pública;

H – Que compete à Casal manter íntegra as tubulações, com vistas à manutenção da qualidade da água fornecida

Resolve RECOMENDAR à CASAL, na pessoa do seu presidente, Exmo. Senhor Wilde Clécio Falcão de Alencar, que:

1 – Que adote providências imediatas para a análise da qualidade da água, individualmente – por Região –, já que as fontes de abastecimento de Água são diversas e os bairros recebem as águas de fontes diferentes, mantendo-se o monitoramento constante sobre a qualidade da água nestas três Regiões, conforme preconiza a portaria n. 2914 MS acima referida, devendo os laudos serem encaminhados, imediatamente, à 19ª promotoria da capital.

2 – Que conste expressamente a análise individualizada – referida no item 1 – nas contas de Água cobradas mensalmente dos moradores das referidas localidades, a partir da próxima conta, com vistas a proporcionar a publicidade desta providência;

3 – Que seja apresentado o Relatório da situação de abastecimento de água dessas Regiões, bem como a proposta de cronograma para a regularização dos alvarás sanitários dos poços perfurados e operados pela Casal, até o dia 15.12.2017 (Sexta-feira), e, caso o fornecimento da água em condições adequadas de potabilidade ultrapasse este dia, que se providencie, de imediato, o abastecimento de água potável, com a utilização de carros-pipa, dos imóveis cadastrados pela Casal.

4 – Que se proceda com a vistoria das tubulações das referidas Regiões, para que se verifique se há a influência de algum agente de contaminação, infiltrações, vazamentos ou o uso indevido da água, e posterior correção.

O não acatamento destas Recomendações implicarão na adoção, pelo Ministério Público, das medidas legais necessárias a fim de assegurar a sua implementação, inclusive através do ajuizamento da AÇÃO CIVIL PÚBLICA cabível.

Atenciosamente,

MARIA CECILIA PONTES CARNAÚBA  
Promotora de Justiça da Capital

GIVALDO BARROS LESSA  
Promotor de Justiça da Capital

LAVINIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO  
Promotora de Justiça da Capital

Endereço para envio de documentos e informações: Rua Pedro Jorge Melo e Silva, n.º 79, Poço, 1º andar, sala 02, Maceió-AL. CEP: 57.025-400.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS  
22ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

RESENHA

O 22º cargo da Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por intermédio da Promotora de Justiça abaixo assinada, vem, nos termos do art. 5º da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, científica aos interessados a adoção de providências nos feitos a seguir nominados: NF 100/2012 – PGJ/AL 2222/2012 – Interessado: Sindicato dos Policiais Cíveis de Alagoas – Objeto: Notícia de improbidade

administrativa – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; NF 46/2011 – Interessado: Ideral – Objeto: Notícia de improbidade administrativa – Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento dos presentes autos, nos termos do art. 4º, II, da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público. Da decisão cabe recurso administrativo a ser interposto pelo interessado no prazo de 10 dias, a contar da publicação deste ato, na forma do §1º do referido artigo; NF 02.2017.000.041.06-8 – Interessado: Julia Smith Coyoli – Objeto: Requerimento de informações – Decisão: Diante do exposto, em razão da invalidade dos dados de identificação da requerente (nome e CPF), que contrariam às disposições consignadas no art. 10 da Lei nº 12.527/2011 e art. 12, I e II do Decreto 7.724/2012, indefiro o pedido.

Norma Sueli T. De M. Medeiros  
Promotora de Justiça  
Portaria Nº 06.2017.00001163-0

A Promotoria de Justiça de Paripueira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei Nacional nº 7.347/85; artigos 25, I, “b”, 26, I, da Lei Nacional nº 8.625/93; Resolução nº 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público Estadual promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública para proteção do patrimônio público e social;

CONSIDERANDO o teor da representação aportada nesta Promotoria de Justiça, noticiando possível acúmulo ilegal de cargos públicos com relação a duas servidoras dos municípios de Paripueira/AL e Barra de Santo Antônio/AL, precisamente as Sras. Maria Nizete Machado de Souza e Gláucia Lúcia Santos Torres;

CONSIDERANDO necessidade de realização de diligências para a apuração dos fatos;

RESOLVE INSTAURAR O PRESENTE INQUÉRITO CIVIL a fim de investigar as possíveis irregularidades apontadas pelo noticiante, passando a adotar as seguintes providências:

Autuar e registrar da presente Portaria no SAJ;  
Comunicar a instauração do presente Inquérito Civil ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério público do Estado de Alagoas, consoante determina o artigo 1º, §2º, da Resolução PGJ nº 01/96; Requerer a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Alagoas;  
Expedir ofícios às Prefeituras de Paripueira/AL e Barra de Santo Antônio/AL, requisitando que informem se as investigadas exercem cargo público nos municípios, a data de admissão, natureza do vínculo e carga horária correspondente, devendo remeter a documentação pertinente, incluindo as portarias de nomeação e exoneração, se for o caso; e  
Realizar as demais diligências que se mostrem pertinentes à instrução do inquérito.

Registre-se e cumpra-se.

Paripueira/AL, 14 de dezembro de 2017.

Lídia Malta Prata Lima  
Promotora de Justiça

PLANTÃO 2018  
3ª ENTRÂNCIA - CAPITAL - MACEIÓ

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JANEIRO	06 e 07	Cível: 14ª PJC: Dr. Jorge José Tavares Dória
	06 e 07	Criminal: *38ª PJC: Dr. Marllison Andrade Silva
	13 e 14	Cível: 28ª PJC: Dr. Edelzito Santos Andrade
	13 e 14	Criminal: 59ª PJC: Dra. Dalva Vanderlei Tenório
	20 e 21	Cível: 4ª PJC: Dr. Alberto Fonseca
	20 e 21	Criminal: 65ª PJC: Dr. Cláudio Pereira Pinheiro
	27 e 28	Cível: *61ª PJC: Dr. Jomar Amorim de Moraes
	27 e 28	Criminal: 64ª PJC: Dra. Alba Lúcia Torres de Oliveira

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
FEVEREIRO	03 e 04	Cível: 1ª PJC: Dr. Max Martins de Oliveira e Silva
	03 e 04	Criminal: 12ª PJC: Drª Marília Cerqueira Lima
	10 a 14	Cível: 66ª PJC: Dr. Antônio Jorge Sodré Valentim de Souza
	10 e 14	Criminal: 2ª PJC: Dr. Mário Augusto Soares Martins
	17 e 18	Cível: 31ª PJC: Dr. Adriana Accioly de Lima Vilela
	17 e 18	Criminal: 49ª PJC: Dr. José Antônio Malta Marques
	24 e 25	Cível: *3ª PJC: Dr. Max Martins de Oliveira e Silva
	24 e 25	Criminal: 58ª PJC: Dr. Givaldo de Barros Lessa

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
MARÇO	03 e 04	Cível: 26ª PJC: Dra. Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos
	03 e 04	Criminal: *36ª PJC: Dra. Cintia Calumby da Silva
	10 e 11	Cível: 15ª PJC: Dra. Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo
	10 e 11	Criminal: *52ª PJC: Dr. Wesley Fernandes Oliveira
	17 e 18	Cível: 17ª PJC: Dr. Coaracy José Oliveira da Fonseca
	17 e 18	Criminal: 55ª PJC: Dr. Marluce Falcão de Oliveira
	24 e 25	Cível: 16ª PJC: Dr. Marcus Rômulo Maia de Melo
	24 e 25	Criminal: 56ª PJC: Dr. Elício Ângelo de Amorim Murta
	28/03 a 01/04	Cível: 7ª PJC: Dr. Wladimir Bessa da Cruz
	28/03 a 01/04	Criminal: *39ª PJC: Dr. Andreson Charles Silva Chaves

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
ABRIL	07 e 08	Cível: 5ª PJC: Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso
	07 e 08	Criminal: *35ª PJC: Dra. Amélia Adriana de Carvalho Campelo
	14 e 15	Cível: 21ª PJC: Dr. Jamyl Gonçalves Barbosa
	14 e 15	Criminal: *60ª PJC: Dr. Thiago Chacon Delgado Dr. Lucas Sachisida Junqueira Carneiro
	21 e 22	Cível: 30ª PJC: Dra. Nísia Cunha Rios Cavalcanti
	21 e 22	Criminal: *57ª PJC: Dr. Tácito Yuri de Melo Barros
	28 e 29	Cível: 8ª PJC: Dra. Juçara Tavares Suruagy do Amara
	28 e 29	Criminal: 63ª PJC: Dr. Carlos Alberto Alves de Melo

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
MAIO	01	Cível: 32ª PJC: Dr. Adriana Maria de Vasconcelos Feijó
	01	Criminal: 54ª PJC: Dr. Miryã Tavares Pinto Cardoso Ferro
	05 e 06	Cível: 62ª PJC: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
	05 e 06	Criminal: 46ª PJC: Dr. Robson Alcântara Falcão
	12 e 13	Cível: 27ª PJC: Dra. Jane Braga Quirino Lima
	12 e 13	Criminal: 11ª PJC: Dra. Alexandra Beurlen
	19 e 20	Cível: 19ª PJC: Dra. Maria Cecília Pontes Caruaíba
	19 e 20	Criminal: 43ª PJC: Dra. Carlos Tadeu Vilanova Barros
	26 e 27	Cível: 6ª PJC: Dr. Francisco Augusto Tenório de Albuquerque
	26 e 27	Criminal: 42ª PJC: Dra. Ana Lúcia Ferreira de Araújo Tenório
	31	Cível: 20ª PJC: Dr. Sidrack José do Nascimento
31	Criminal: 47ª PJC: Dr. Humberto Pimentel Costa	

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JUNHO	02 e 03	Cível: 22ª PJC: Dr. Norma Sueli Tenório de Melo Medeiros
	02 e 03	Criminal: 48ª PJC: Dr. Antônio Luis Vilas Boas Sousa Dr. Carlos Davi Lopes Correia Lima
	09 e 10	Cível: 44ª PJC: Dr. Ubirajara Ramos dos Santos
	09 e 10	Criminal: 41ª PJC: Dr. Delfino Costa Neto
	16 e 17	Cível: 33ª PJC: Dra. Viviane Sandes de Albuquerque
	16 e 17	Criminal: 40ª PJC: Péricles Gama de Lima Filho
	23 a 27	Cível: 25ª PJC: Dr. Hélder de Arthur Jucá Filho
	23 a 27	Criminal: 37ª PJC: Dr. Sandra Malta Prata Lima
	28 a 01/07	Cível: 29ª PJC: Dr. Maria de Fátima de Carvalho Albuquerque
	28 a 01/07	Criminal: 51ª PJC: Dr. Luiz José Gomes Vasconcelos

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
JULHO	07 e 08	Cível: 34ª PJC: Dra. Margarida Maria Couto Monte
	07 e 08	Criminal: 23ª PJC: Dra. Kicia Oliveira Cabral Vasconcelos
	14 e 15	Cível: 24ª PJC: Dra. Failde Soares de Mendonça
	14 e 15	Criminal: 45ª PJC: Dra. Silvana de Almeida Abreu
	21 e 22	Cível: 10ª PJC: Dr. Lissael de Almeida
	21 e 22	Criminal: 53ª PJC: Dr. Neide Maria Camelo da Silva
	28 e 29	Cível: 13ª PJC: Dr. Maria Marluce Caldas Bezerra
	28 e 29	Criminal: 50ª PJC: Dr. Sérgio Amaral Scala

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
AGOSTO	04 e 05	Cível: 18ª PJC: Dr. George Sarmento Lins Junior
	04 e 05	Criminal: 9ª PJC: Dr. Maurício André Barros Pitta
	11 e 12	Cível: 14ª PJC: Dr. Jorge José Tavares Dória
	11 e 12	Criminal: 38ª PJC: Dra. Maria José Alves da Silva
	18 e 19	Cível: 28ª PJC: Dr. Edlzito Santos Andrade
	18 e 19	Criminal: 59ª PJC: Dra. Dalva Vanderlei Tenório
	25 e 26	Cível: 4ª PJC: Dr. Alberto Fonseca
	25 e 26	Criminal: 65ª PJC: Dr. Cláudio Pereira Pinheiro

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
SETEMBRO	01 e 02	Cível: *61ª PJC: Jomar Amorim de Moraes
	01 e 02	Criminal: 64ª PJC: Alba Lúcia Torres de Oliveira
	07, 08 e 09	Cível: 1ª PJC: Dr. Max Martins de Oliveira e Silva
	07, 08 e 09	Criminal: 12ª PJC: Drª Marília Cerqueira Lima
	15 e 16	Cível: 66ª PJC: Dr. Antônio Jorge Sodrê Valentim de Souza
	15 e 16	Criminal: 2ª PJC: Dr. Mário Augusto Soares Martins
	22 e 23	Cível: 31ª PJC: Dr. Adriana Accioly de Lima Vilela
	22 e 23	Criminal: 49ª PJC: Dr. José Antônio Malta Marques
	29 e 30	Cível: *3ª PJC: Dr. Max Martins de Oliveira e Silva
	29 e 30	Criminal: 58ª PJC: Dr. Givaldo de Barros Lessa

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
OUTUBRO	06 e 07	Cível: 26ª PJC: Dra. Micheline Laurindo Tenório Silveira dos Anjos
	06 e 07	Criminal: *36ª PJC: Dra. Cintia Calumby da Silva
	12, 13, 14 e 15	Cível: 15ª PJC: Dra. Fernanda Maria Moreira de Almeida Lôbo
	12, 13, 14 e 15	Criminal: *52ª PJC: Dr. Wesley Fernandes Oliveira
	20 e 21	Cível: 17ª PJC: Dr. Coaracy José Oliveira da Fonseca
	20 e 21	Criminal: 55ª PJC: Dr. Marluce Falcão de Oliveira
	27 e 28	Cível: 16ª PJC: Dr. Marcus Rômulo Maia de Melo
	27 e 28	Criminal: 56ª PJC: Dr. Elício Ângelo de Amorim Murta

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
NOVEMBRO	2, 3 e 4	Cível: 7ª PJC: Dr. Wladimir Bessa da Cruz
	2, 3 e 4	Criminal: *39ª PJC: Dr. Andreson Charles Silva Chaves
	10 e 11	Cível: 5ª PJC: Dra. Lavínia Silveira de Mendonça Fragoso
	10 e 11	Criminal: *35ª PJC: Dra. Amélia Adriana de Carvalho Campelo
	15, 17 e 18	Cível: 21ª PJC: Dr. Jamily Gonçalves Barbosa
	15, 17 e 18	Criminal: *60ª PJC: Dr. Thiago Chacon Delgado Dr. Lucas Sachisida Junqueira Carneiro
	20, 24 e 25	Cível: 30ª PJC: Dra. Nísia Cunha Rios Cavalcanti
	20, 24 e 25	Criminal: *57ª PJC: Dr. Tácito Yuri de Melo Barros

MÊS	DIAS	PROMOTORES PLANTONISTAS
DEZEMBRO	01 e 02	Cível: 8ª PJC: Dra. Juçara Tavares Suruagy do Amara
	01 e 02	Criminal: 63ª PJC: Dr. Carlos Alberto Alves de Melo
	08 e 09	Cível: 32ª PJC: Dr. Adriana Maria de Vasconcelos Feijó
	08 e 09	Criminal: 54ª PJC: Dr. Miryã Tavares Pinto Cardoso Ferro
	15 e 16	Cível: 62ª PJC: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura
	15 e 16	Criminal: 46ª PJC: Dr. Robson Alcântara Falcão
	20 a 25	Cível: 27ª PJC: Dra. Jane Braga Quirino Lima
	20 a 25	Criminal: 11ª PJC: Dra. Alexandra Beurlen
	26/12 a 1º/01	Cível: 19ª PJC: Dra. Maria Cecília Pontes Carnaúba
	26/12 a 1º/01	Criminal: 43ª PJC: Dra. Carlos Tadeu Vilanova Barros